



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.973, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de vagas para atender aos Programas existentes na área da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam abertas as vagas para as funções e quantitativos abaixo relacionados que se destinam a atender aos Programas do Governo Federal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, a saber:

**I - PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 290 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Agente de Combate às Endemias - ACE	258
Supervisores	32

**II – AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 25 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Agentes de Vigilância Sanitária	25

**III – ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS, 1.211 vagas assim distribuídas**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
ACS	1.211

**IV - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF (RIBEIRINHA/QUILOMBOLA/PROFISSIONAL), 354 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Enfermeiro	118
Médico	118
Técnico de Enfermagem	118

**V - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL III, 11 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Enfermeiro	01



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

Médico Clínico	01
Psiquiatra	01
Técnico de enfermagem	01
Cirurgião Dentista	01
Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	01
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Terapeuta Ocupacional	01
Fisioterapeuta	01
Nutricionista	01

**VI – EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, 58 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Cirurgião Dentista	29
Auxiliar de Saúde Bucal	26
Técnico em Saúde Bucal	03

**VII – ACADEMIA DA SAÚDE, 01 vaga assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Educador Físico	01

**VIII – NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB, 42 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Educador Físico	06
Nutricionista	06
Fisioterapeuta	06
Fonoaudiólogo	06
Terapeuta Ocupacional	06
Assistente Social	06
Psicólogo	06

**IX – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD – PROGRAMA MELHOR EM CASA- EMAD/EMAP, 28 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Médico	03
Enfermeiro	03
Assistente Social	03
Fisioterapeuta	03



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

Técnico de Enfermagem	03
Psicólogo	02
Nutricionista	02
Terapeuta Ocupacional	02
Fonoaudiólogo	02
Motorista	05

**X – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS II - CAPS III), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTO JUVENIL (CAPSI), 84 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Enfermeiros	09
Psicólogos	14
Assistente Social	11
Pedagogo	06
Terapeuta Ocupacional	08
Educador Físico	08
Farmacêutico	06
Fisioterapeuta	02
Fonoaudiólogo	02
Médico Clínico	03
Psiquiatra	08
Pediatra	01
Técnico de Enfermagem	06

**XI – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO: ICUÍ (DANIEL BERG), MARIGUELLA, DISTRITO (Dr. NONATO SANOVA), UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: ÁGUAS LINDAS, PAAR, JADERLÂNDIA, SAMU 192 E HOSPITAL INFANTIL DR. CELSO LEÃO, 783 vagas assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Médico Clínico	105
Médico Pediatra	08
Médico Cirurgião Geral	02
Enfermeiro	142
Nutricionista	03
Psicólogo	03
Farmacêutico	49
Assistente Social	49



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

Condutor	27
Técnico de Enfermagem	323
Técnico de Radiologia	72

**XII – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO , 41 vagas  
assim distribuídas:**

FUNÇÃO	QTD.VAGAS
Odontopediatra	07
Bucomaxilofacial	02
Estomatologista	01
Odontólogo	03
Endodontista	07
Periodontista	03
Odontólogo para Portador de Necessidades Especiais	02
Odontólogo Radiologista	02
Técnico de Radiologia	02
Auxiliar de Saúde Bucal	12

**Parágrafo único** - O preenchimento dessas vagas será feito por meio de remanejamento de servidores do quadro da SESAU, que já exerçam suas atividades nos programas.

**Art. 2º.** As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas as funções ora instituídas, serão definidas e regularizadas por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

**Art. 3º.** Caso os programas a que se refere esta Lei venham a ser extintos, ficarão também extintas as vagas e funções criadas para atendê-los.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por Decreto os ajustes orçamentários necessários a atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**